



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CONTRATO Nº 20150102

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ceara, 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANA BRUNORO DEPRÁ, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 328.665.503-15, residente na ROD. 010 - S/N - KM.14, e de outro lado a firma W. F. SILVA RAMOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.824.832/0001-86, estabelecida à RUA RIO DE JANEIRO, 315, CENTRO, Açailândia-MA, CEP 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WASNY FILHO SILVA RAMOS, residente na RUA F, 131, V. BELA VISTA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 329.932.345-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2015-PMDE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de material gráfico destinado a esta municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200208	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 30X10	UNIDADE	3.000,00	0,760	2.280,00
200209	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 45X35	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
200347	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO OVAL	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
200348	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MÉDIO	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
200349	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
200355	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	UNIDADE	5.000,00	0,280	1.400,00
200357	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4.00 X 0.75	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
200358	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4.00 X 1.30	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
200364	FORMULÁRIO CONTINUO AUTO COP. 03 VIAS	UNIDADE	10.000,00	0,100	1.000,00
200370	PAPEL TIMBRADO FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS AUTO COP.	UNIDADE	10.000,00	1,300	13.000,00
200378	BOLSA PADRONIZADA CONFERENCIA	UNIDADE	350,00	7,000	2.450,00
200385	CRACHÁ COLORIDO COM SUPORTE	UNIDADE	1.000,00	1,900	1.900,00
200390	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 14M X 1M	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
200391	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00 X 0.65	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
200410	CARIMBO MADEIRA MEDIO	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
200411	CARIMBO MADEIRA PEQUENO	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
200422	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 4M X 0.65M	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
204548	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO F-32 2 VIAS	BLOCO	100,00	4,390	439,00
204563	ORDEM DE COMPRA F-16 2 VIAS AUTO COPIATIVO	BLOCO	300,00	12,000	3.600,00
204580	ENVELOPE PARDO 200 X 400 TIMBRADO	UNIDADE	5.000,00	0,280	1.400,00
204581	ENVELOPE PARDO 240 X 340 TIMBRADO	UNIDADE	5.000,00	0,500	2.500,00
204589	RECEITUÁRIO MÉDICO F-16 PAPEL SUFIT. 56 GRM	BLOCO	7.000,00	4,900	34.300,00
204598	CONVITES COLORIDO C/ ENVELOPE PAPEL COUCHE 170 GRM	UNIDADE	5.000,00	0,360	1.800,00
204601	ENVELOPES P/ CONVITES EM PAPEL VERGE 180 GRM	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
209158	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 2,00 X 1,30	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
209159	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 0,60 X 1,00 M.	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
209160	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1,00 X 1,20 M.	UNIDADE	50,00	27,900	1.395,00
209166	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONÁRIO F-8 PAPEL SUFI T. 75 GRM	UNIDADE	10.000,00	0,150	1.500,00
209169	FOLDER F-4 COLORIDO F/V PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
209173	OUTDOOR DIVULGAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 3M X 9	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
209175	PANFLETOS INFORMATIVO F-4 F/V COL. PAPEL COUCHE 90 G	UNIDADE	50.000,00	0,190	9.500,00
209181	FOLDERS F-8 F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	20.000,00	0,300	6.000,00
209184	HISTORICO F-16 2 VIAS AUTO COP. 100 FLS	BLOCO	300,00	6,900	2.070,00
209186	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	97.500,00	0,100	9.750,00
209187	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-8 SUFIT 75 GRM	BLOCO	600,00	0,700	420,00
209190	REQUISICÃO F-32 2 VIAS 100 FLS SUFIT. 56 GRM	BLOCO	2.200,00	3,200	7.040,00
209191	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1,20 X 0,80	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
209192	BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICO (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	100,00	12,000	1.200,00
209193	CARTÃO AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO - ESTRATÉGIA SAÚDE F AMILIA (F/V) F-8	BLOCO	1.000,00	12,000	12.000,00
209195	ENCAMINHAMENTO LRPD SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00
209225	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO DO PACIENTE (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	250,00	10,900	2.725,00
209226	REQUERIMENTO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	335,00	10,900	3.651,50
209237	REQUISICÃO DE EXAMES/CONSULTAS F-16 PAPEL SUFIT 56 G	BLOCO	3.100,00	4,900	15.190,00
209254	ADESIVO CONTROLE DE LIMPEZA CAIXA DÁGUA F-16 PAPEL A DESIVO	UNIDADE	10.000,00	0,200	2.000,00
209255	BOLETIM DE VIGILANCIA SANITÁRIA F-8 PAPEL SUFIT 5 GR	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209256	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO CÃO F-32 PAPEL SUFIT 180 GR	UNIDADE	20.000,00	0,500	10.000,00
209257	TERMO DE APREENSÃO OU REMOÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	300,00	10,900	3.270,00
209258	TERMO DE FISCALIZAÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



209259	TERMO DE INTIMAÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00
209316	ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.000,00	9,000	9.000,00
209317	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE LOCALIDADE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00
209318	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00
209319	BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD - CONTR OLE DENGUE F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209321	BOLETIM SEMANAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00
209323	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMAT 32 PAPEL 75 GRM	UNIDADE	120.000,00	0,150	18.000,00
209324	ITINERÁRIO TRABALHO - CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00
209325	NOTIFICAÇÃO CASOS DE MALARIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	20,00	10,900	218,00
209326	RELATORIO SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA - CONTROLE DE NGUE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00
209327	RESUMO RECONHECIMENTO - FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00
209328	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00
209329	RESUMO TRABALHO DE CAMPO E LABORATORIAL DO SERVIÇO ANTEVIRAL F/V PAPEL 75 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00
209330	RESUMO SEMANAL DO LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA F-8 PAPEL SUFIT 5 GRM	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209331	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTEVIRAL F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	150,00	10,900	1.635,00
209332	SINAN - FICHA NOTIFICAÇÕES AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - LEISHMANIOSE F/V PAPEL 75 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00
209333	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209334	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F-8 PAPEL 75 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00
209335	SISTEMA INF. VIG. EPIDEMIOLÓGICA - NOTIFIC. DE CASO MALÁRIA F-8 P. SUFIT 75 GRM	BLOCO	40,00	10,900	436,00
209336	TABELA - ETIQUETA LABORATORIO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	2.000,00	0,500	1.000,00
209380	BOLETIM COLORIDOS F-8 F/V PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	4.000,00	1,000	4.000,00
209382	CAPAS COLORIDA F-4 PAPEL COUCHE 170 GRM	UNIDADE	2.000,00	0,800	1.600,00
209393	CANETA ESFEROGRAFICA SERIGRAFADA	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
209394	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
209398	INFORMATIVO COLORIDO F-4 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	5.000,00	0,100	500,00
209403	CARTAZ INFORMATIVO F-4 COLORIDO F/V PAPEL COUCHE 90 GRM C/ FOTOLITO	UNIDADE	12.000,00	0,590	7.080,00
209404	FICHA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00
209459	RELATORIO SSA-2 FORMAT 8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00
209461	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BASICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30,00	10,900	327,00
209467	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN - PESO (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	800,00	0,200	160,00
209468	AGENDA DA GESTANTE COLORIDA CAPA PAPEL COUCHE MIOLO 120 GRM	UNIDADE	500,00	6,500	3.250,00
209469	ATESTADO DE COMPARECIMENTO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500,00	4,900	2.450,00
209470	ATESTADO DE SAÚDE F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500,00	4,900	2.450,00
209471	ATESTADO MÉDICO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1.000,00	4,900	4.900,00
209472	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	400,00	10,900	4.360,00
209473	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	260,00	10,900	2.834,00
209475	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.000,00	12,000	12.000,00
209476	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209477	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209478	CADASTRO PACIENTE DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	300,00	10,900	3.270,00
209479	CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.200,00	12,000	14.400,00
209480	CADASTRO DO SISVAN (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.300,00	12,000	15.600,00
209481	CARTÃO DE VACINA ADULTO F-32 PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	4.000,00	0,230	920,00
209482	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - MENINA F-8 PAPEL SUFIT 120 GRM COLORIDO	UNIDADE	5.000,00	1,000	5.000,00
209483	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - MENINO F-8 PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	5.000,00	1,000	5.000,00
209486	CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/ FOTOLITO	UNIDADE	8.000,00	0,330	2.640,00
209489	CARTEIRA PROGRAMA SAÚDE DA MULHER F-8 PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	10.000,00	0,500	5.000,00
209490	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00
209491	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SOLICITANTE DE TERAPIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	400,00	10,900	4.360,00
209492	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSÃO E DIABÉTICO F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00
209494	FICHA DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS E COMPLICAÇÕES (HANSENIASE)	BLOCO	250,00	12,000	3.000,00
209496	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500,00	12,000	6.000,00
209497	FICHA DE CADASTRO DE HIPERDIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	350,00	12,000	4.200,00
209499	FICHA DE PRATELEIRA F-16 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
209500	FICHA DE REFERÊNCIA F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00
209501	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES SISPREENATAL F-8 SUFIT 75	BLOCO	160,00	10,900	1.744,00
209502	FORMULÁRIO P/ CLASSIFICAÇÃO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30,00	10,900	327,00
209503	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO OU AUTORIZ. DE PROC. AMBULATORIAL F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	160,00	10,900	1.744,00
209504	MAPA ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO SUPLEMENTOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



209505	EL SUFIT 56 GRM					
	NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8	BLOCO	70,00	10,900	763,00	
	PAPEL SUFIT 56 GRM					
209506	NOTIFICAÇÃO DE AIDS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10,00	10,900	109,00	
209507	NOTIFICAÇÃO DE DENGUE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30,00	10,900	327,00	
209508	NOTIFICAÇÃO DE DST'S F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10,00	10,900	109,00	
209509	NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIIS F-8 PAPEL SUFIT 56 G	BLOCO	10,00	10,900	109,00	
209510	NOTIFICAÇÃO DE TÉTANO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10,00	10,900	109,00	
209511	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA F-8 PAPEL SUFIT 56 GR	BLOCO	30,00	10,900	327,00	
209512	PEDIDOS DE MEDICAÇÕES HANSENOSTÁTICOS E TUBERCULOSTÁ	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
	TICOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM					
209513	PLANILHA DE DIARREIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30,00	10,900	327,00	
209514	PRONTUARIO DO CLIENTE CONTINUAÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56	BLOCO	1.300,00	10,900	14.170,00	
	GRM					
209515	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADO F-8 PAPEL SUFIT 56	BLOCO	1.200,00	10,900	13.080,00	
	GRM					
209516	PRONTUARIO FAMILIAR (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 7	UNIDADE	1.000,00	12,000	12.000,00	
	5 GRM					
209517	RELATÓRIO DE OBITO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
209518	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO F-8 PAPEL SUFIT	BLOCO	400,00	10,900	4.360,00	
	56 GRM					
209519	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICO COLO DO UTERO F	BLOCO	60,00	10,900	654,00	
	-8 PAPEL SUFIT 56 GRM					
209520	TERMO DE ESCLARECIMENTO PARA O USUÁRIO DE TALIDOMIDA	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
	F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM					
209521	TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO VIII) F-8 PAPEL SUF	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
	IT 56 GRM					
209522	ANAMINASE FORMAT 8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00	
209523	APAC FORMAT 8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
209525	AVALIAÇÃO SINAIS VITAIS F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM	BLOCO	700,00	10,900	7.630,00	
209527	BOLETIM DE ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANA F-8 PAPEL	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
	SUFIT 56 GRM					
209528	BOLETIM DE CIRURGIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00	
209529	BOLETIM DE CLINICA MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00	
209530	BOLETIM DE DENGUE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00	
209532	BOLETIM DE HIV F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50,00	10,900	545,00	
209533	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE LABORATÓRIO F-8 PAPEL SUFIT 5	BLOCO	50,00	10,900	545,00	
	6 GRM					
209534	BOLETIM DE TUBERCULOSE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10,00	10,900	109,00	
209535	BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA F-8 PAPEL SUFIT 56	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00	
209536	CAPA PARA PROCESSO DE TFD F-4 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	10.000,00	0,500	5.000,00	
209537	CAPA PARA ULTRASSON F-4 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	30.000,00	0,400	12.000,00	
209539	CARTÃO ÍNDICE APRAZAMENTO F-32 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	60.000,00	0,250	15.000,00	
209540	CARTEIRA DE GESTANTE F-8 PAPEL SUFIT 180 GRM COLORID	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00	
209541	CARTEIRA DE HIPERDIA F-32 PAPEL 180 GRM COLORIDO F/V	UNIDADE	9.000,00	0,500	4.500,00	
209542	COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS F-32 PAPEL S	BLOCO	100,00	4,900	490,00	
	UFIT 56 GRM					
209543	FICHA CADASTRAL P/ SELEÇÃO CANDIDATOS BENEF. LEI EST	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00	
	ADUAL N° 05/90 F-8 P. 56 GRM					
209544	FICHA DE PRODUÇÃO RAIO-X SAIA/SUS F-8 PAPEL SUFIT 56	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00	
	GRM					
209545	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F-8 PAPEL SUFIT 56 G	UNIDADE	3.000,00	0,500	1.500,00	
209547	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00	
209548	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/ADMISSÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 G	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00	
209550	FICHA DO RÉCEM NASCIDO (RN) F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00	
209552	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00	
209553	LAUDO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS F-8 PAPEL SUFIT 56	BLOCO	200,00	10,900	2.180,00	
	GRM					
209554	LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE INTER	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00	
	NAÇÃO HOSPITALAR (AIH) F-8					
209555	LAUDO MÉDICO P/ SOLICITAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANT	BLOCO	40,00	10,900	436,00	
	E F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM					
209556	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD F-8	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00	
	PAPEL SUFIT 56 GRM					
209557	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD F-8 PAP	BLOCO	30,00	10,900	327,00	
	EL SUFIT 56 GRM					
209558	PRESCRIÇÃO MÉDICA (CLINICA MÉDICA) HOSPITALAR F-8 PA	BLOCO	500,00	10,900	5.450,00	
	PEL SUFIT. 56 GRM					
209560	PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F-8 PAPEL SUFI	BLOCO	100,00	10,900	1.090,00	
	T 56 GRM					
209562	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES MICROSCÓPICAS E DE LÂM	BLOCO	50,00	10,900	545,00	
	INAS					
209563	SACOLA P/ ULTRASSON 30X35 SERIGRAFADA	UNIDADE	15.000,00	0,500	7.500,00	
209564	SACOLA P/ ULTRASSON 36X48 SERIGRAFADA	UNIDADE	15.000,00	0,900	13.500,00	
212296	MEMORANDO INTERNO F-32 100 FLS SUFIT. 75 GRM	BLOCO	1.400,00	3,900	5.460,00	
212298	CRACHAS EM PVC C/ CORDÃO	UNIDADE	1.000,00	7,900	7.900,00	
212299	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5,00 X 0,60	UNIDADE	100,00	79,000	7.900,00	
212300	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL 0,50 X 0,75	UNIDADE	50,00	14,000	700,00	
212301	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVA F-8 F/VAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	100.000,00	0,170	17.000,00	
212302	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B F-32 SUP.BOND AZUL	BLOCO	1.000,00	4,300	4.300,00	
212303	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F-16 AUTO COPIATIVO	BLOCO	1.000,00	10,900	10.900,00	
212304	FICHA B-DIA F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700,00	12,000	8.400,00	
212305	FICHA B-GES F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700,00	12,000	8.400,00	
212306	FICHA B-HAN F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700,00	12,000	8.400,00	
212307	FICHA B-HAS F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700,00	12,000	8.400,00	
212308	FICHA C - ACOMPANHAMENTO CRIANÇAS MENOR 2 ANOS F-8 P	BLOCO	750,00	10,900	8.175,00	
	APEL SUFIT 56 GRM					
212309	FICHA DI F-8 F/V	BLOCO	600,00	12,000	7.200,00	
212310	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1.300,00	12,000	15.600,00	
212311	RELATORIO DISTRIBUICAO PRESERVATIVO F-8	BLOCO	600,00	10,900	6.540,00	
212312	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO GRANDE TESTE DO PEZ	UNIDADE	10,00	67,000	670,00	
	INHO					
212313	FICHA COMPLEMENTAR DIAGNOSTICO DE HANSENIASE F-8 F S	BLOCO	20,00	10,900	218,00	
	75 GRM					
212314	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE F-16 F	UNIDADE	1.000,00	0,550	550,00	



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



/V S. 120 GRM						
212315	FICHA DE INVESG. INTERCORRENCIAS APOS ALTA POR CURA F-V F-8	BLOCO	10,00	12,000	120,00	
212316	PROTOCOLO DE HANSENIESE MENORES 15 ANOS F-8 F/V	BLOCO	10,00	12,000	120,00	
212318	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL VISITANTE 0.08 X 0.06	UNIDADE	30.000,00	0,180	5.400,00	
212319	CAPA ENDOSCOPIA DIGESTIVA IMP. COL. SUFIT 180 GRM F-	UNIDADE	20.000,00	0,500	10.000,00	
212321	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO F-32 PAPEL SUFIT 1 80 GRM F/V	UNIDADE	10.000,00	0,400	4.000,00	
212322	FICHA DE SOLICITACAO DE PROTESE DANTARIA F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30,00	4,900	147,00	
				VALOR GLOBAL R\$	746.989,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 746.989,50 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2015-PMDE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2015-PMDE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2015-PMDE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2015-PMDE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIANA BRUNORO DEPRÁ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 07 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

W. F. SILVA RAMOS
CNPJ 10.824.832/0001-86
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____